



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

SÚMULA: “ A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE À PARCELA 06 DE 2025: RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSIST. FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7350, PROCESSOS Nº 25000.110156/2025-95”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, dos repasses do piso complementar de enfermagem referente à parcela 06 de 2025: recurso oriundo de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

• **ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Proj. Ativi. 1134		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
361	1134	33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.617,29
TOTAL			R\$ 36.617,29

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 56/2025

Novo Horizonte do Oeste em 25 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Transferência Federal, Assist. Financeira para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (Variável), conforme Portaria GM/MS nº 7350, Processos nº 25000.110156/2025-95.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 56/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 25 de julho de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 56/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	56	25/07/2025

ID:	260496	Processo	Documento
CRC:	27B71EE6		
Processo:	1-596/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	25/07/2025 10:37:12	Finalização:	25/07/2025 10:38:39

MD5: 0735314EBA419A72FFCCBCFDB3FFDE44

SHA256: A31F54775DF79D12A2E3629B0DB1BFFE8320DD0AC0EE35D5DD0410DDD8D2474F

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 56/2025 A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE À PARCELA 06 DE 2025: RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSIST. FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7350, PROCESSOS Nº 25000.110156/2025-95.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

25/07/2025 10:37:12

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVIDO REPASSE DO PISO DE

25/07/2025 10:37:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 260496 e o CRC 27B71EE6.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).